Instituto Latino-Americano de
Economia, Sociedade e

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

A EDUCAÇÃO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA MIGRANTE:

O ensino da língua portuguesa como ferramenta de acolhimento e inclusão nas escolas municipais de Várzea Grande/MT

FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA GUERREIRO

Foz do Iguaçu-PR
2024

Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A EDUCAÇÃO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA MIGRANTE:

O ensino da língua portuguesa como ferramenta de acolhimento e inclusão nas escolas municipais de Várzea Grande/MT

FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA GUERREIRO

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais.
Orientador: Anaxsuell Fernando da Silva

Foz do Iguaçu-PR
2024

FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA GUERREIRO

A EDUCAÇÃO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA MIGRANTE:

O ensino da língua portuguesa como ferramenta de acolhimento e inclusão nas escolas municipais de Várzea Grande/MT

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais.

BANCA EXAMINADORA

_____
Orientador: Profa. (Titulação) (Nome do/a orientador/a)
UNILA

_____
Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)
(Sigla da Instituição)

_____
Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)
(Sigla da Instituição)

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do/a autor/a:_____

_____

Curso: Especialização em Direitos Humanos na América Latina

	Tipo de Documento
(…..) graduação	(…..) artigo
(…..) especialização	(…..) trabalho de conclusão de curso
(…..) mestrado	(…..) monografia
(…..) doutorado	(…..) dissertação
	(…..) tese
	(…..) CD/DVD – obras audiovisuais
	(…..) _____

Título do trabalho acadêmico: _____

_____

_____

Nome do orientador(a): _____

Data da Defesa: _____/_____/_____

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons* **Licença 3.0 Unported.**

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável

Dedico este trabalho a todas as pessoas que me apoiaram e acreditaram em mim durante essa jornada. Agradeço especialmente à minha família, por seu amor incondicional, e aos meus amigos, pela motivação constante. Sem vocês, nada disso seria possível.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho só foi possível graças ao apoio de muitas pessoas. Agradeço imensamente à minha família, em especial à memória de minha filha Ana Júlia, que sempre me inspirou. À minha filha Maria Angélica, por acreditar em mim. Às minhas netas, por me trazerem tanta alegria. Ao meu esposo André Guerreiro, pela paciência e companheirismo. Agradeço também ao meu orientador, Anaxsuell Fernando da Silva, pela dedicação e conhecimento. À Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), pela oportunidade de realizar este trabalho. Agradeço às minhas amigas, Rô Manu Leão e Sandra Ciekalski, pelas valiosas discussões sobre o tema. E ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, Professor Sílvio Fidelis, pela oportunidade de trabalhar com os povos migrantes, o que foi fundamental para o desenvolvimento deste estudo.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a existência de ações afirmativas que promovam o acesso à educação primária de migrantes e refugiados na rede pública de ensino da cidade de Várzea Grande, Mato Grosso. Toma como foco de pesquisa os desafios oriundos da migração e a integração destes indivíduos em novas culturas considerando o novo idioma como um dos principais obstáculos que tais migrantes enfrentam no processo de adaptação e socialização. O estudo examina como as políticas educacionais no município estão sendo implementadas para assegurar a proteção dos direitos humanos dessa população, com ênfase no acesso à educação de qualidade e na promoção da inclusão linguística e cultural. Por meio de uma análise das práticas pedagógicas, dos programas de ensino de português para falantes de outras línguas e do papel dos professores no processo de acolhimento, a pesquisa busca identificar estratégias que contribuam para uma integração mais eficaz dos migrantes. Ao final deste trabalho, verificou-se que o município desenvolveu uma resolução normativa e uma coordenação específica para a inclusão dos alunos migrantes na rede de ensino, com a elaboração de um projeto de Português como Língua de Acolhimento, denominado Salas PLAc, que está em processo de implantação na rede municipal de ensino.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Ensino de Português. Inclusão Educacional em Várzea Grande-MT

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo analizar la existencia de acciones afirmativas que promuevan el acceso a la educación primaria de migrantes y refugiados en la red pública de enseñanza de la ciudad de Várzea Grande, Mato Grosso. Se enfoca en los desafíos derivados de la migración y en la integración de estos individuos en nuevas culturas, considerando el nuevo idioma como uno de los principales obstáculos que enfrentan en el proceso de adaptación y socialización. El estudio examina cómo se están implementando las políticas educativas en el municipio para garantizar la protección de los derechos humanos de esta población, con énfasis en el acceso a una educación de calidad y en la promoción de la inclusión lingüística y cultural. A través de un análisis de las prácticas pedagógicas, de los programas de enseñanza de portugués para hablantes de otras lenguas y del papel de los docentes en el proceso de acogida, la investigación busca identificar estrategias que contribuyan a una integración más efectiva de los migrantes. Al final de este trabajo, se verificó que el municipio desarrolló una resolución normativa y una coordinación específica para la inclusión de estudiantes migrantes en la red educativa, con la elaboración de un proyecto de portugués como Lengua de Acogida, denominado Salas PLAc, que se encuentra en proceso de implementación en la red municipal de enseñanza

Palabras clave: Derechos Humanos. Enseñanza del Portugués. Inclusión Educativa en Várzea Grande-MT.

ABSTRACT

This study aims to analyze the existence of affirmative actions that promote access to primary education for migrants and refugees in the public school system of Várzea Grande, Mato Grosso. It focuses on the challenges arising from migration and the integration of these individuals into new cultures, considering the new language as one of the main obstacles these migrants face in the process of adaptation and socialization. The study examines how educational policies in the municipality are being implemented to ensure the protection of human rights for this population, with an emphasis on access to quality education and the promotion of linguistic and cultural inclusion. Through an analysis of pedagogical practices, Portuguese language teaching programs for speakers of other languages, and the role of teachers in the welcoming process, the research seeks to identify strategies that contribute to a more effective integration of migrants. At the end of this study, it was found that the municipality has developed a normative resolution and a specific coordination to include migrant students in the school system, with the creation of a Portuguese as a Language of Reception project, known as "Salas PLAc," which is currently being implemented in the municipal school network.

Keywords: Human Rights. Portuguese Language Teaching. Educational Inclusion in Várzea Grande-MT

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
CIPOM	Coordenação de Inclusão dos Povos Migratórios (Várze Grande - MT)
CME/VG	Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – MT
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILAACH	Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NEPOMI	Núcleo Estadual de Políticas Públicas para a População Migrante (MT)
OBMIGRA	Observatório das Migrações Internacionais
ONU	Organização das Nações Unidas
PLAc	Português como Língua de Acolhimento
PLE	Português como Língua Estrangeira
SMECEL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Várzea Grande - MT)
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **12**
1 Educação como Direito da População Migrante **15**
2 O Impacto da Língua na Inclusão Social do Migrante **18**
3 A Inclusão de Migrantes na Rede Pública de Ensino de Várzea Grande **21**
CONSIDERAÇÕES FINAIS **26**
REFERÊNCIAS **29**

INTRODUÇÃO

A migração é um fenômeno central no cenário global contemporâneo, impulsionado por uma combinação de crises econômicas, políticas, climáticas e humanitárias. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR, 2023), de 2014 até o início de 2025, mais de 117 milhões de pessoas foram deslocadas forçadamente ao redor do mundo, das quais cerca de 31,6 milhões são refugiados. Esses refugiados buscam melhores condições de vida em outros países, frequentemente fugindo de condições insustentáveis em suas nações de origem. Para melhor compreensão deste trabalho, foram adotados os termos e definições utilizados na Lei Nº 13.445/2017 de 24 de maio de 2017:

> "II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
> III - emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;
> IV - residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;
> V - visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;
> VI - apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954" (Brasil, 2017)

No Brasil, o fluxo migratório se intensificou nas últimas décadas, especialmente com a chegada de migrantes vindos da Venezuela, Haiti e de várias regiões da África e América Latina. A cidade de Várzea Grande, localizada na região metropolitana de Cuiabá, Mato Grosso, tornou-se um importante ponto de acolhimento para esses migrantes, principalmente venezuelanos, que chegam ao Brasil por rotas terrestres, devido à proximidade com as fronteiras do norte do país. Entretanto, apesar do acolhimento inicial, essas populações enfrentam desafios complexos, como a inserção social e o acesso limitado a direitos fundamentais, incluindo a educação, que é essencial para a integração e desenvolvimento desses indivíduos.

O direito à educação é assegurado pela Constituição Federal de 1988 (Brasil), que em seu Artigo 205 estabelece que a educação é um "direito de todos e dever do Estado". Ela é uma ferramenta fundamental para a inserção social e o desenvolvimento humano, especialmente no caso de migrantes, refugiados e apátridas. A educação não apenas facilita a integração desses indivíduos na sociedade receptora, mas também lhes proporciona oportunidades de ascensão econômica e social.

No entanto, no Brasil, diversos obstáculos dificultam o acesso à educação para a população migrante. A barreira linguística é um dos principais entraves, agravada pela falta de políticas públicas específicas e pela ausência de um apoio adequado nas escolas. Em resposta a essas dificuldades, instituições de ensino superior como a Universidade de Brasília, a Universidade de São Paulo, A Universidade Federal do Paraná (Lopes; Diniz *apud* Oliveira, 2019) e a Universidade Estadual de Mato Grosso (Ávila; Silva, 2021) têm adotado a proposta do Português como Língua de Acolhimento (PLAc[1]), uma política educativa destinada a facilitar a comunicação e a integração cultural dos migrantes no ambiente escolar e na sociedade. Essas iniciativas geralmente se vinculam a departamentos de Letras, Educação, ou outros ligados às Ciências Humanas, com o objetivo de oferecer cursos de português para migrantes e de PLAc como formação continuada de professores.

Diante desse contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar o PLAc como ação afirmativa de inclusão educacional linguística dos refugiados em Várzea Grande, Mato Grosso (MT). O objetivo específico visa identificar a existência de ações afirmativas de inclusão socioeducacional pelo município de Várzea Grande (MT) aos seus migrantes. Para tal, o presente estudo adota a pesquisa documental qualitativa como metodologia central, devido à necessidade de análise de documentos oficiais e projetos institucionais que permitam compreender as ações afirmativas voltadas aos migrantes em Várzea Grande. Essa abordagem, segundo Cellard (2008), é especialmente eficaz para interpretar fontes primárias e secundárias, integrando-as

[1] O conceito de Português como Língua de Acolhimento (PLAc) surge no final dos anos 2000, inicialmente em Portugal, como resposta à crescente demanda de migrantes e refugiados. O PLAc foi desenvolvido para facilitar a integração desses grupos, destacando o domínio da língua portuguesa como condição essencial para a participação plena na sociedade, especialmente no mercado de trabalho (Cursino, 2022). No Brasil, a aplicação do PLAc começa a ganhar relevância com a chegada de migrantes em situação de vulnerabilidade, como haitianos, sírios e congoleses, sendo adotado por diversas instituições de ensino superior e ONGs para atender as necessidades urgentes desses migrantes (Silva; Costa, 2020).

ao contexto histórico e social em que foram produzidas. Nesse sentido, a metodologia utilizada contribui para ampliar a compreensão sobre a inclusão educacional e linguística dos migrantes, alicerçando o debate acadêmico em dados concretos.

Ludke e André (1986) destacam que a análise documental é particularmente valiosa em investigações de caráter exploratório, pois permite não apenas identificar lacunas nas políticas públicas, mas também propor reflexões baseadas em fontes originais. No contexto deste trabalho, documentos como leis, diretrizes educacionais e registros institucionais de iniciativas como o PLAc são elementos essenciais para investigar a realidade educacional dos migrantes em Várzea Grande. Essa análise possibilita observar a implementação de ações afirmativas no município e sua relação com os desafios enfrentados por esses grupos no acesso ao direito fundamental à educação.

Ao optar pela pesquisa documental qualitativa, busca-se interpretar os significados contidos nos documentos analisados, situando-os no âmbito de um esforço maior de integração social e educacional dos migrantes. Como aponta Minayo (2008), essa metodologia combina rigor técnico e criatividade interpretativa, permitindo que a análise se conecte às realidades socioculturais dos sujeitos envolvidos. Assim, o trabalho pretende contribuir para o debate acadêmico sobre migração e educação, promovendo novas perspectivas sobre a inclusão linguística e socioeducacional no Brasil.

Por fim, este estudo visa enriquecer o debate acadêmico sobre a inclusão social dos migrantes em Várzea Grande, oferecendo uma análise dos desafios enfrentados no acesso à educação pública e na implementação do PLAc. Ao investigar as condições atuais e as políticas existentes, o trabalho pretende contribuir para a pesquisa acadêmica nas áreas de migração e educação. Dessa forma, busca-se aprofundar o conhecimento sobre a experiência dos migrantes no contexto educacional, promovendo reflexões que possam orientar futuras investigações e intervenções acadêmicas sobre a temática.

1 Educação Como Direito Da População Migrante

Ao longo das décadas, a educação foi reconhecida como um direito fundamental e universal, consolidado por meio de tratados internacionais e de legislações nacionais. Para compreender a importância destes documentos, se faz necessário a conceituação e diferenciação dos termos direitos humanos ou universais e direitos fundamentais ou individuais. Apesar de, muitas vezes, tais termos serem usados como sinônimos, os termos se referem a escopos diferentes, conforme esclarece Sarlet (2022):

> "'direitos fundamentais' se aplica aos direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão 'direitos humanos' guarda em geral (e de modo apropriado, assim o pensamos) relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto, aspiram à validade universal, para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter supranacional (internacional)."

Portanto, os direitos humanos são ideais a serem propagados por todos indivíduos e estados signatários de tais acordos e declarações através da educação e da adoção de medidas nacionais e internacionais (ONU, 1948) como leis e políticas públicas. O Brasil é estado-membro de diversos tratados internacionais, logo, comprometido em assegurar o respeito aos direitos humanos. A seguir são elencados os principais acordos internacionais e legislações e resoluções nacionais, do estado de Mato Grosso e do município de Várzea Grande que instituem a educação como direito universal e fundamental, bem como aquelas que tratam especificamente dos direitos dos migrantes, com ênfase na educação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 foi um marco inicial, garantindo, em seu artigo 26, o direito à educação para todos, sem discriminação de origem, raça ou gênero (ONU, 1948). Esse princípio serviu de base para outros tratados, como a Declaração dos Direitos da Criança (ONU, 1959) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 que reafirma, em texto quase idêntico à DUDH, a importância de uma educação inclusiva:

> "Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deve visar ao

> pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos" (ONU, 1966, Art. 13).

Tais declarações instauram o compromisso com a promoção de um sistema educacional primário gratuito que respeite e acolha a diversidade cultural dos indivíduos, o que também deve ser aplicado aos migrantes, cujas necessidades específicas devem ser atendidas para que possam exercer plenamente o direito à educação. Há também documentos internacionais que especificam aos migrantes a garantia dos direitos fundamentais, equiparando-os aos nacionais, tais como a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (ACNUR, 1951) e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, de 1990, que afirma em seu artigo 30º que “o filho de um trabalhador migrante tem o direito fundamental de acesso à educação em condições de igualdade de tratamento com os nacionais do Estado interessado” (ONU, 1990).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assegura uma série de direitos fundamentais aos estrangeiros residentes no país, equiparando-os aos cidadãos brasileiros garantindo a todos o direito à educação como um dever do Estado e da família (Brasil, 1988). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, em consonância com a Constituição, reforçou esse direito ao estabelecer que todas as crianças, independentemente de sua origem, devem ter acesso à educação (Brasil, 1990). Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, ampliou a obrigatoriedade da educação básica e destacou a necessidade de que o sistema educacional atenda às demandas dos grupos sociais marginalizados, incluindo os imigrantes (Brasil, 1996). Em 2017, a Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017) trouxe um avanço significativo, assegurando a igualdade de direitos entre migrantes e brasileiros, incluindo o direito “educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória” (Brasil, 2017).

No âmbito regional, a Lei nº 11.162, de 1º de julho de 2020, institui a Política Estadual para a População Migrante no estado de Mato Grosso, com o objetivo de assegurar a essa população o acesso a direitos sociais e serviços públicos, além

de promover o respeito à diversidade e à interculturalidade. O Decreto nº 845/2021 regulamenta essa lei, operacionalizando as ações e procedimentos a serem adotados para sua implementação. O Núcleo Estadual de Políticas Públicas para a População Migrante (NEPOMI), instituído por este decreto como parte da estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, tem como objetivo "promover o acesso a direitos e à inclusão social, cultural e econômica da população migrante, por meio de atendimento especializado e multilíngue" (Mato Grosso, 2021), além de atuar em situações emergenciais, como a chegada de grandes contingentes de migrantes em situação de vulnerabilidade.

Há ainda resoluções fundamentais no asseguramento do acesso à educação das populações migrantes expedidas pelos Conselhos Estadual e Municipal de Educação. A Resolução Normativa nº 002/2019, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, estabelece normas específicas para a oferta de Educação Básica aos imigrantes estrangeiros, apátridas e visitantes, reforçando que o acesso à educação deve ocorrer sem qualquer discriminação, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, repudiando à xenofobia e ao racismo (CEE/MT, 2019).

Já no contexto municipal, a Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação (CME/VG) fixa normas específicas para a inclusão de imigrantes no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, determinando que “a ausência de domínio da língua nacional não deve ser empecilho para que o estudante estrangeiro ingresse no Sistema Municipal de Ensino” (CME/VG, 2023), garantindo, assim, um atendimento humanizado e inclusivo. Ademais, a resolução municipal estipula que a matrícula deve ser imediata, "não constituindo óbice à matrícula por motivo de ausência de tradução juramentada de documentação escolar, de documentação pessoal ou de situação migratória irregular" (CME/VG, 2023). Isso assegura que mesmo em situações de vulnerabilidade, os estudantes migrantes possam ser integrados ao sistema educacional de maneira inclusiva e célere.

Ao analisar os tratados, leis e resoluções aqui apresentados, deve-se lembrar que a aplicação prática dessas leis exige ações afirmativas que assegurem o acesso e a permanência de populações vulneráveis, como os migrantes, nos sistemas de ensino. Embora a legislação proíba a discriminação e estabeleça igualdade de condições entre nacionais e estrangeiros, é necessário que políticas

públicas ativas sejam desenvolvidas para superar as barreiras socioeconômicas e linguísticas que dificultam o pleno exercício desse direito. A inclusão efetiva dos migrantes só ocorrerá quando houver medidas específicas, como a implementação do ensino de português como língua de acolhimento, a capacitação de professores para lidar com a diversidade cultural e o oferecimento de suporte contínuo a essas comunidades dentro e fora da escola.

A articulação dessas ações com a sociedade civil e o poder público é essencial para que a educação deixe de ser um direito teórico e se torne uma realidade inclusiva para todos, especialmente para as minorias mais vulneráveis. Nesse sentido, serão abordadas a importância da língua e do Português como Língua de Acolhimento (PLAc) na promoção de uma educação efetivamente acessível e inclusiva para a população migrante.

2 O Impacto da Língua na Inclusão Social do Migrante

A língua é fundamental para a inclusão social e profissional dos migrantes, pois facilita o acesso a oportunidades educacionais, de trabalho e de saúde. Ao dominar o idioma local, os migrantes integram-se mais facilmente à sociedade, construindo redes sociais, exercendo direitos e participando ativamente da comunidade. O aprendizado da língua do país de acolhimento é, portanto, uma chave para superar os desafios e alcançar uma vida digna, "'a linguagem é a única pátria, escreve Czeslaw Milosz, e vou precisar desacreditar nisso se quero sobreviver nesta terra onde não falo" (Eva Hoffman, 1989).

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes da ONU, o direito à educação, à saúde e ao trabalho são fundamentais para a dignidade dos migrantes. O idioma é um meio crucial para exercer esses direitos, pois permite que os migrantes compreendam informações sobre serviços essenciais e ajam com autonomia.

Por outro lado, a barreira linguística pode gerar exclusão, limitando o acesso a serviços essenciais e oportunidades de crescimento. A falta de fluência no idioma local pode isolar o migrante, dificultando sua adaptação e criando dificuldades para se expressar e defender seus direitos. Programas de ensino de línguas, aliados ao acolhimento social, são fundamentais para promover a inclusão e permitir que os

migrantes se tornem membros ativos da sociedade, contribuindo com suas habilidades e experiências. Dessa forma, a língua não apenas facilita a adaptação, mas também fortalece o sentido de pertencimento e identidade no novo ambiente.

Diante do expressivo aumento das taxas de migração ao redor do mundo, cresce também o número de estudos sobre essa temática. Esses estudos não apenas expõem a situação dos migrantes, mas também buscam melhorar a qualidade de vida desses indivíduos, promovendo um acolhimento humanitário, adequado e focado em minimizar os danos vivenciados durante sua trajetória migratória.

> “A mobilidade humana representa em nossos dias um grande desafio às políticas nacionais e internacionais. O crescente fluxo de milhões de migrantes têm acentuado o fenômeno da urbanização nos grandes centros dinâmicos e nas áreas urbanas tanto das regiões desenvolvidas como dos países emergentes. Os diferenciais de renda entre países e as condições precárias das regiões de origem têm também contribuído para ampliar os desafios da mobilidade” (Florêncio, 2017, p.07).

Segundo Sene (2017), o ensino acolhedor da língua local facilita a integração dos migrantes na sociedade, promovendo crescimento profissional, segurança e o conforto que o conhecimento do idioma proporciona, além de eliminar conflitos e tensões. A autora afirma que o aprendizado da língua contribui para que os migrantes ressignificam suas experiências e reforcem suas identidades, já que a linguagem é essencial na formação da personalidade e subjetividade de cada indivíduo. Como Rajagopalan (1998) destaca, não há identidade antes ou fora da linguagem.

A partir do século XXI, o ensino de Português como Língua Estrangeira (PLE) começou a expandir significativamente seu alcance, motivado, sobretudo, pelos crescentes fluxos migratórios e pelas demandas de comunicação intercultural (Zoppi-Fontana, 2009; Baeninger; Peres, 2017). Nesse cenário, o português passou a assumir um caráter pluricêntrico (Bechara, 2019), adaptando-se a públicos cada vez mais diversos e respondendo às necessidades impostas pela migração e pelo intercâmbio linguístico- cultural. Em face dessas novas demandas, o conceito de PLAc emergiu como uma solução educacional inclusiva, sendo primeiramente formulado no programa "Portugal Acolhe" (Modesto-Sarra, 2022), em Portugal.

No Brasil, embora o PLAc ainda não faça parte de uma política migratória institucionalizada, ele tem sido reconhecido e implementado nos últimos dez anos em diferentes contextos educacionais. O PLAc caracteriza-se pela abordagem

colaborativa e pela forma como professores e alunos constroem juntos o processo de aprendizado, promovendo um ambiente de confiança, bem-estar e compreensão mútua (Grosso, 2010). Assim, mais do que uma simples ferramenta de ensino de idiomas, o conceito de língua de acolhimento busca facilitar a integração social, cultural e educacional dos migrantes, ou seja, para além da comunicação, o PLAc promove o diálogo intercultural, essencial para o acesso aos direitos fundamentais e a adaptação em um novo país.

Apesar de ser considerado uma ramificação do PLE (Sene, 2017), o PLAc vai além, ao atender às necessidades específicas dos migrantes, sobretudo no que tange ao contexto sócio-histórico em que estão inseridos. Como salienta São Bernardo (2016), o PLAc "refere- se também ao prisma emocional e subjetivo da língua e à relação conflituosa presente no contato inicial do imigrante com a sociedade de acolhimento." Nesse sentido, ele não se limita à aquisição de um novo idioma, mas busca aliviar o impacto inicial da migração, permitindo que a língua se torne uma mediadora entre o indivíduo e o novo ambiente. Além disso, o domínio da língua pode funcionar como um instrumento de resistência e emancipação, conferindo aos migrantes um novo espaço de enunciação e participação social.

Conforme pontuam Costa e Silva (2020), os primeiros estudos sobre PLAc no Brasil feitos por Grosso (2010) e Amado (2011) ratificam esta função emancipatória, visto que o domínio da língua portuguesa possibilita ao migrante ocupar novos espaços de enunciação, promovendo mudanças nos padrões de sociabilidade e nas formas de compreensão ao longo do processo de integração. Dessa forma, o PLAc contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva e intercultural, proporcionando aos migrantes os meios necessários para se estabelecerem e participarem ativamente em seu novo contexto social.

A aceleração das mudanças globais, impulsionadas pela globalização, desafia as abordagens teóricas já conhecidas, que muitas vezes não conseguem abarcar a complexidade das realidades contemporâneas. Assim sendo, diante das demandas urgentes que permeiam o cenário atual e da ausência de uma ação efetiva do Estado em relação às necessidades sociolinguísticas dos migrantes em situação de vulnerabilidade, o PLAc assume um papel fundamental. Ele não apenas oferece suporte técnico no processo de aprendizagem da língua, mas também aborda questões subjetivas que envolvem a reconfiguração da identidade dos migrantes em seu novo contexto."O ensino de Português como Língua de Acolhimento (PLAc) no

Brasil é entendido como uma ponte entre não-lugar e lugar, atuando como instrumento catalisador do processo de ressignificação do novo espaço habitado pelos migrantes" (Miranda & López, 2019). Ao preencher lacunas que o PLE tradicional não contempla, o PLAc demonstra sua relevância como uma ferramenta essencial para o recomeço desses indivíduos, promovendo uma integração mais humanizada e justa na sociedade que os acolhe.

Paulo Freire, em Pedagogia do Oprimido (1968), apresenta o conceito de educação libertadora, onde a aprendizagem é entendida como uma prática de liberdade e de empoderamento. O PLAc se aproxima desse conceito ao reconhecer o migrante como sujeito ativo, respeitando suas vivências e oferecendo um espaço de aprendizado que transcende o ensino técnico da língua. Ao atuar como "ponte entre o não-lugar e o lugar", o PLAc facilita a ressignificação do espaço habitado pelos migrantes, tornando-se fundamental para sua adaptação e pertencimento

3 A Inclusão de Migrantes na Rede Pública de Ensino de Várzea Grande

O município de Várzea Grande, localizado na região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, é a segunda maior cidade do estado de Mato Grosso, contabilizando 300.078 habitantes (IBGE, 2022). Conforme os dados do relatório anual de 2023 do Observatório das Migrações Internacionais do Ministério da Justiça, o estado de Mato Grosso recebeu de 3.000 (três mil) a 9.000 (nove mil) solicitações de reconhecimento da condição de refugiado de crianças e adolescentes no ano de 2022. O documento ainda aponta o estado localizado geograficamente entre os maiores pólos de recepção de migrantes do país, Roraima e Amazonas e São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, assim sendo, pode-se considerá-lo como uma rota terrestre, em especial para os migrantes vindos do norte da américa do sul.

Mapa 1 - Estados com maior número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos - Brasil, 2022.

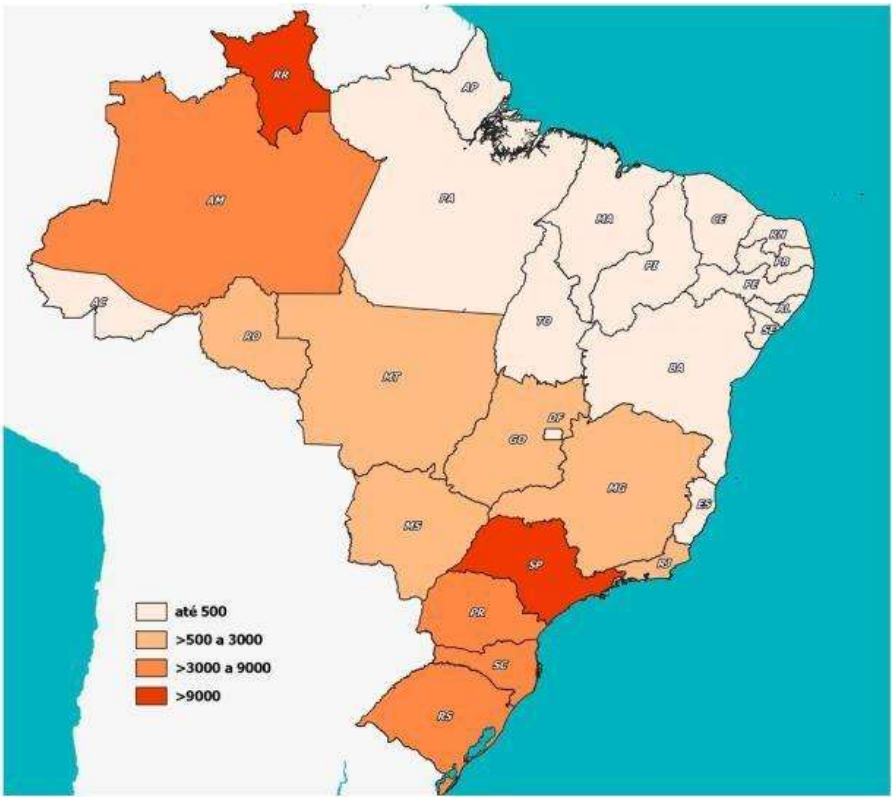

Fonte: Cavalcanti, Oliveira e Silva, 2023.

O mesmo relatório ainda aponta que o principal país de origem das crianças e adolescentes migrantes residentes no país em 2022 foi a Venezuela, com 72% dos registros, 36.921 em números absolutos, seguida por Bolívia, Colômbia, Paraguai, Haiti e Argentina, que ocupam a segunda maior faixa do mapa, tendo de 1.000 a 5.000 registros, cada. Quando analisamos o recorte etário do relatório, obtemos que a maior parcela de crianças e adolescentes migrantes internacionais residentes no país são de crianças de 0 a 6 anos, com mais de 20.000 casos, seguida decrescentemente por adolescentes de 12 a 18 anos e crianças de 7 a 11 anos, este último com cerca de 10.000 casos.

Ao analisar estas informações, pode-se compreender as demandas que a rede pública de ensino de Várzea Grande necessita suprir no atendimento de estudantes migrantes. A primeira ação clara para esta necessidade foi a publicação da Resolução Normativa 001/2023/CME/VG, discutida preliminarmente juntamente com as legislações acerca da educação. O grande marco deste documento reside na obrigatoriedade da efetivação da matrícula destes alunos, mesmo na ausência de

documentação comprobatória, determinando que, nestes casos, se aplique uma avaliação de classificação para melhor adequar o nível de desenvolvimento acadêmico do aluno com a série a ser cursada.

A segunda ação para esta população foi a criação da Coordenação de Inclusão dos Povos Migratórios (CIPOM) da Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL/VG). Esta coordenação é formada até a data atual por três integrantes, uma mulher cisgênero, negra, professora de língua espanhola e literatura; uma mulher trans, parda, técnica administrativa escolar; e uma mulher cisgênero, parda, venezuelana refugiada, licenciada em educação inicial e coordenadora da equipe.

De acordo com o Projeto da equipe, seu objetivo geral consiste em “promover o acolhimento e a inclusão sociocultural, o ensino de Português como segunda língua para migrantes, refugiados, solicitantes de refúgio e apátridas que estabeleceram residência no município de Várzea Grande - Mato Grosso“ (Urquiola, Guerreiro e Leão, 2024a), através de ações como a produção de documentos orientativos destinados às equipes escolares, assessoramentos pedagógicos às coordenadoras pedagógicas das unidades escolares com alunos migrantes matriculados, oferta de formações aos assessores pedagógicos, equipes gestoras e equipes técnicas das unidades escolares, bem como a promoção de ações e eventos que visem a efetiva inclusão destes migrantes na rede de ensino, como a utilização de sinalizações dos espaços em diferentes línguas e a oferta de salas de Português como Língua de Acolhimento - Salas PLAc.

Conforme os dados deste projeto, no mês de agosto de 2024, havia 395 imigrantes matriculados na rede municipal, atendidos em 53 unidades escolares, sendo 117 da Educação Infantil - de 04 a 06 anos, 172 do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã – CBAC - 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental, 69 são do 4º e 5º anos do ensino fundamental, e 37 dos anos finais do ensino fundamental - 6º e 7º anos (Urquiola, Guerreiro e Leão, 2024a). Destaca-se que quatro unidades concentram um maior número de estudantes, atendendo 116 migrantes, por este motivo, a coordenação escolheu estas unidades para implementarem o projeto de Salas PLAc.

De acordo com o texto do Projeto Salas PLAc (Urquiola, Guerreiro e Leão, 2024b), as salas seriam implementadas no contraturno do ensino regular, sendo as aulas do projeto ministradas pelos próprios professores da rede municipal, os quais

passariam por um treinamento de Português como segunda língua, visto que, em sua maioria, são graduados em pedagogia. O objetivo geral da proposta seria aprimorar o desempenho escolar e promover o acolhimento e inclusão sociocultural dos alunos migrantes. Consta também no mesmo texto que, sendo positivos os resultados obtidos nas unidades-pólo, “o objetivo subsequente é expandir o projeto para todas as instituições com alunos migrantes matriculados” (Urquiola, Guerreiro e Leão, 2024b).

Contudo, ao longo da pesquisa, constatou-se que a implementação prevista para o segundo semestre de 2024 foi adiada devido ao período eleitoral, o que impediu o desenvolvimento completo do projeto. Esse adiamento evidencia a necessidade de consolidar as políticas de inclusão para as populações migrantes, de forma que elas estejam amparadas por leis e planos de ação oficiais que assegurem sua continuidade, independentemente de mudanças governamentais. Sendo a Coordenação de Inclusão dos Povos Migratórios uma iniciativa recente da gestão municipal 2021/2024 e ainda sem dispositivos legais que garantam sua permanência, sua atuação fica vulnerável em períodos de instabilidade política, especialmente no que se refere ao financiamento das suas atividades, que pode ser interrompido diante da transição de governo.

A migração é uma realidade contínua e marcante na sociedade brasileira contemporânea, demandando do poder público respostas consistentes e eficazes, uma vez que os direitos dessa população são garantidos em âmbito nacional e internacional, conforme apresentado no primeiro capítulo deste estudo. A ausência de implementação da principal ação educacional de inclusão na rede pública de Várzea Grande, conforme identificado nos documentos analisados, expõe uma lacuna preocupante frente aos princípios da política migratória brasileira. O Artigo 3º da Lei de Migração (Brasil, 2017) estabelece como princípios e diretrizes da política migratória brasileira, a acolhida humanitária, a inclusão social e laboral dos migrantes por meio de políticas públicas, além de proteger o interesse superior da criança e do adolescente migrante, aspectos que reforçam a urgência de políticas educacionais inclusivas para esse grupo.

Dessa forma, torna-se essencial que os poderes públicos não apenas institucionalizem, mas também fiscalizem e garantam a execução contínua de políticas de inclusão e acolhimento dos migrantes nos sistemas educativos e demais serviços assegurados a todos os residentes em território brasileiro. A educação, além de ser um direito fundamental, representa uma base crucial para o desenvolvimento

intelectual, social e econômico, tanto em nível individual quanto coletivo. Oferecer acesso à educação em condições equitativas é indispensável, reconhecendo que, além dos desafios inerentes à condição de migrante, a barreira linguística pode limitar o pleno exercício dos direitos básicos dessa população. Superar essas barreiras e promover a inclusão linguística e cultural dos migrantes na educação não é apenas uma questão de igualdade, mas de equidade, permitindo que a escola se consolide como um espaço acolhedor e justo para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa originou-se dos desafios atuais do sistema educacional brasileiro frente aos fluxos migratórios crescentes, impulsionados pelas crises políticas, econômicas e climáticas que afetam países do Sul Global. Esses fluxos trazem para a rede de ensino alunos que, além de não dominarem a língua portuguesa, frequentemente se encontram em situações de vulnerabilidade socioeconômica, exigindo do sistema educacional uma resposta adequada e inclusiva. Diante desse cenário, o presente estudo delimitou-se ao exame das políticas de acolhimento e inclusão de estudantes migrantes na rede pública municipal de Várzea Grande, Mato Grosso.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar se a rede municipal de ensino de Várzea Grande possuía ações afirmativas voltadas especificamente para os estudantes migrantes, e quais seriam estas ações. Constatou-se que este objetivo foi alcançado visto que, por meio do Conselho Municipal de Educação, o município implementou a Resolução Normativa 001/2023/CME/VG, a qual assegura o direito à matrícula de estudantes migrantes independentemente de documentação comprobatória. Além disso, foi criada a Coordenação de Inclusão dos Povos Migratórios (CIPOM), responsável por acompanhar e apoiar o processo de inclusão e acolhimento desses alunos no ambiente escolar. Esses dispositivos representam avanços importantes na estrutura educacional do município, pois pretendem garantir o acesso inicial à educação e permitir a adaptação pedagógica às demandas específicas dos migrantes.

Os objetivos específicos da pesquisa incluíram: levantar as principais legislações vigentes em nível federal, estadual e municipal que asseguram o acesso à educação para a população migrante; e compreender a relevância da língua para a inclusão social dessa população. Esses objetivos foram atendidos na medida em que o levantamento documental englobou as principais normativas aplicáveis, incluindo a Resolução do Conselho Nacional de Educação, a Lei Federal de Migração, a Lei de Política Estadual para a População Migrante e a Resolução Normativa do Conselho Estadual de Educação. Essas análises permitiram um aprofundamento teórico da importância da linguagem como instrumento de inclusão social, sendo o PLAc destacado como uma ferramenta possível no processo de acolhimento e adaptação dos migrantes ao ambiente escolar e à sociedade brasileira.

A hipótese inicial da pesquisa era de que o PLAc tem sido uma importante ferramenta de inclusão linguística destes estudantes migrantes, facilitando tanto sua comunicação no ambiente escolar quanto sua integração à sociedade. No entanto, a impossibilidade de implementação do PLAc, prevista para o segundo semestre de 2024 e adiada em razão do período eleitoral, comprometeu tal comprovação. Esse adiamento evidenciou a vulnerabilidade das ações em desenvolvimento, expondo a necessidade urgente de institucionalização dessas políticas para que elas tenham continuidade e efetividade, independentemente das alternâncias no poder. Assim, embora a hipótese de impacto positivo do PLAc não tenha sido confirmada ou refutada, o adiamento de sua implementação reforça a importância de uma estrutura institucional sólida, capaz de assegurar o direito à educação dessa população de forma estável e duradoura.

A metodologia de pesquisa documental foi escolhida devido ao tempo de execução do trabalho e aos desafios logísticos, éticos e legais para o acesso direto aos estudantes migrantes matriculados na rede municipal, considerando que são crianças e adolescentes entre 04 e 14 anos de idade. Contudo, verificou-se que essa metodologia apresenta limitações que restringem a compreensão direta das vivências, expectativas e necessidades dos estudantes migrantes, bem como das práticas e desafios enfrentados pelas equipes escolares que os acolhem. Recomenda-se, portanto, que futuras pesquisas na área se valham de metodologias qualitativas, como entrevistas e estudos de caso, com o objetivo de documentar as percepções e experiências dos próprios estudantes migrantes e das equipes pedagógicas que os atendem. Estudos dessa natureza podem oferecer uma visão mais aprofundada e humanizada do processo de inclusão e dos obstáculos enfrentados, e são especialmente relevantes em um contexto de agravamento das crises globais que projetam um aumento contínuo dos fluxos migratórios para o Brasil.

Assim, o acolhimento e a inclusão dos migrantes no sistema educacional brasileiro não devem ser tratados apenas como respostas emergenciais, mas devem ser institucionalizados como políticas permanentes e eficazes, que assegurem aos migrantes o direito à educação plena e promovam sua integração social e cultural. A criação de dispositivos que garantam a continuidade das políticas de inclusão é indispensável para consolidar o compromisso do Brasil com os direitos humanos e com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa. Dessa forma, a institucionalização de políticas de acolhimento, como o PLAc e outras práticas

adaptadas, não apenas asseguram a adaptação dos migrantes à realidade local, mas fortalece o sistema educacional como um todo, transformando-o em um agente ativo de integração e desenvolvimento social. A consolidação dessas políticas representa um passo essencial para que o Brasil responda de forma robusta e humana às demandas dos migrantes, demonstrando um compromisso efetivo com a promoção de uma sociedade plural e inclusiva.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Convenção relativa ao estatuto dos refugiados**, 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em 26 set. 2024.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre refugiados**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre- refugiados/>. Acesso em: 23 set. 2024.

AMADO, Rosane. S. Português como Segunda Língua para comunidades de trabalhadores transplantados. **Revista da Sociedade Internacional Português Língua Estrangeira (SIPLE)**, v. 2,2011.

AVILA, M. C. de; SILVA, V. Português para estrangeiros na UNEMAT: uma ação de acolhimento linguístico na fronteira Brasil-Bolívia. **Revista Linguagem**, São Carlos, v.39, out./2021, p. 150-161. ISSN: 1983-6988150.

BAENINGER, R.; PERES, F. **Migrações Internacionais e Ensino de Línguas**: Perspectivas e Desafios. Campinas: Editora da Unicamp, 2017.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 39ª. Ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 29 set 2024.
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Senado, 1990. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por- temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. **Lei N. 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 25 set. 2024.

BRASIL**. Lei N. 13.445 de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em 29 set. 2024.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, S. L. **Relatório Anual OBMigra 2023 – OBMigra 10 anos:** Pesquisa, Dados e Contribuições para Políticas. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2023. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Relat%C3%B3rio%20Anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%2005.12%20-%20final.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (CEE/MT). **Resolução Normativa N. 002/2019**. Fixa normas para a oferta da Educação Básica para imigrantes estrangeiros, ingressantes no Sistema Estadual de Ensino. Cuiabá, MT: SEDUC – MT, 2019. Disponível em: https://www.iomat.mt.gov.br/portal/edicoes/download/15731. Acesso em 26 set. 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE (CME/VG). **Resolução Normativa N. 001/2023**. Fixa normas para a oferta da Educação Básica para imigrantes estrangeiros, ingressantes no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande. Várzea Grande, MT: SMECEL, 2023. Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1178384/. Acesso em 22 set. 2024.

COSTA, R. M.; SILVA, A. P. **A Linguagem como Instrumento de Emancipação:** Reflexões sobre o PLAc e a Integração dos Migrantes. São Paulo: Páginas & Letras, 2020.

CURSINO, Carla Alessandra. Português como língua de acolhimento pelas vozes de migrantes de crise. **Revista Travessias Interativas**, São Cristóvão, v. 12, n. 25, p. 107-123, jan.-abr. 2022. DOI: https://doi.org/10.51951/ti.v12i25.p.107–123.

FLORÊNCIO, S. Apresentação. In: LIMA, J. B. B.; MUNÕZ, F. P. F.; NAZARENO, L. de A.; AMARAL, N. **Refúgio no Brasil**: Caracterização dos perfis sóciodemográficos dos refugiados (1998-2014). Brasília: IPEA, 2017. Disponível em: https://oestrangeiro.org/wp-content/uploads/2018/04/livro170829_refugio_no_brasil.pdf. Acesso em: 26 set. 2024.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1974. GROSSO, M. J. R. Língua de acolhimento, língua de integração. **Horizontes de Linguística Aplicada**, Brasília, v. 9, n.2, p. 61-77, 2010. INSTITUTO UNIBANCO. O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes. Boletim aprendizagem em foco, n. 38, 2018. Disponível em: https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Aprendizagem_em_foco-n.38.pdf. Acesso em 28 set. 2024.

HOFFMAN, Eva. **Lost in Translation**: A Life in a New Language. Nova York: Penguin Books, 1989.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102011. Acesso em: 06 out. 2024.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

MATO GROSSO. **Lei Ordinária No 11.162 de 01 de julho de 2020**. Institui a Política Estadual para a População Migrante e dá outras providências. Cuiabá, MT: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 2020. Disponível em: https://www.al.mt.gov.br/norma-juridica/urn:lex:br;mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2020- 07-01;11162/ficha-tecnica. Acesso em 26 set 2024.

MATO GROSSO. **Decreto nº 845 de 2021.** Regulamenta a Lei nº 11.162/2020, que instituiu a Política Estadual para a População Migrante. Cuiabá, MT: Palácio Paiaguás, 2021. Disponível em: https://iframe.leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-845-2021-mato- grosso-regulamenta-a-lei-n%C2%BA-11162-de-01-de-julho-de-2020-que-institui-a-politica- estadual-para-a-populacao-migrante-e-da-outras-providencias. Acesso em: 01 out. 2024.

MAY, T. **Pesquisa social**: questões, métodos e processo. Porto Alegre, Artmed, 2004.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 11a ed. São Paulo, HUCITEC, 2008.

MIRANDA, L. S. de A.; LÓPEZ, M. L. (2019). Português como Língua de Acolhimento (PLAc): transformando Não-lugares em Lugares no contexto das migrações forçadas. **Linguagem & Ensino**. v. 24, n. 1, p. 197-206, Pelotas, abr.-jun. 2021.

MODESTO-SARRA, L. K. Português como língua de acolhimento: relato de uma prática pedagógica dentro de uma perspectiva intercultural. **Revista Working Papers em linguística**, [s. l.], v. 23, n. 2, p. 190-210, 2022. DOI:https://doi.org/10.5007/1984-8420.2022.e83786. Acesso em: 25 set. 2024.

OLIVEIRA, Desirée de Almeida. A preparação de imigrantes haitianos para a produção da redação do ENEM. In: Ferreira et al. (org.). **Língua de Acolhimento**: experiências no Brasil e no mundo. Belo Horizonte: Mosaico, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias**, 1990. Disponível em:

https://www.oas.org/dil/port/1990%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20Internacional%20sobre%20a%20Protec%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Direitos%20de%20Todos%20os%20Trabalhadores%20Migrantes%20e%20suas%20Fam%C3%ADlias,%20a%20resolu%C3% A7%C3%A3o%2045-158%20de%2018%20de%20dezembro%20de%201990.pdf. Acesso em: 29 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**, 1959. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da- crianca-1959.pdf. Acesso em: 29 set. 2024. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos- humanos. Acesso em: 29 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, 1966. Disponível em: https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf. Acesso em: 29 set. 2024.

RAJAGOPALAN, K. **A Construção da Identidade Linguística.** São Paulo: Editora Contexto, 1998.

SÃO BERNARDO, M. A. **Português como língua de acolhimento**: um estudo com imigrantes e pessoas em situação de refúgio no Brasil. 2016. 206 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Centro de Educação e Ciências humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016.

SARLET, I. G. Conceito de direitos e garantias fundamentais. **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/67/edicao-2/conceito-de-direitos-e-garantias-fundamentais. Acesso em: 26 set. 2024.

SILVA, Flávia Campos; COSTA, Eric Júnior. O ensino de Português como Língua de Acolhimento (PLAC) na linha do tempo dos estudos sobre o Português Língua Estrangeira (PLE) no Brasil. **Revista Horizontes de Linguística Aplicada**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 125-143, 2020. DOI: 10.26512/rhla.v19i1.24117. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/horizontesla/article/view/24117. Acesso em: 9 dez. 2024

URQUIOLA, D. M. M. GUERREIRO, F. L. B. P.; LEÃO, R. M. P. **Inclusão, Alfabetização e Acolhimento dos Povos Migratórios**. Várzea Grande: SMECEL, 2024a.

URQUIOLA, D. M. M. GUERREIRO, F. L. B. P.; LEÃO, R. M. P. **Salas PLAc**. Várzea Grande: SMECEL, 2024b.

VAILATTI, T. F.; OLMO, F. C. de. Ressignificações do conceito de português como língua de acolhimento a partir da didática do plurilinguismo. **ReVel**, v. 18, n. 35, p. 447-474, 2020. Disponível em: https://www.revel.inf.br/files/a1c5331e29a0fbd9668bc1a32dc03ee9.pdf#:~:text=Compreendendo%20o%20PLAc%20como%20um%20conceito%20inacabado%2C,l%C3%ADnguas%20majorit%C3%A1rias%20v%C3%A3o%20continuar%20existindo%2C%20agregando% 20novas. Acesso em 02 out. 2024.

ZOPPI-FONTANA, S. **A Linguística e a Identidade:** A Construção do Ser no Discurso.